



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

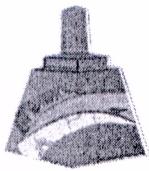
Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 340/2022”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



3484

ENTRADA EM:	14/10/22
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MEMORANDO Nº1257/2022

**De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Secretaria Municipal de Administração
Data: 13/10/2022
Assunto: Resposta ao Pedido de Nº340**

Prezado Senhor;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Pedido de informação nº340/2022, que tenta retificar o pedido nº 318/2022, sobre a solicitação de “Comparação” da inserção de informações referentes às condicionalidades do Valor Aluno Ano por Resultados-VAAR/FUNDEB, no Módulo PAR4, SIMEC, data limite 15/09/2000,Condisionalidades I,IV, e V do §1º do Art.14 da Lei 14.113/2020, a Secretaria encaminha, em anexo, a Comprovação=Afirmação de modo absoluto, correlação, tornar evidente, e não COMPARAÇÃO= paralelo traçado entre dois termos/elementos (como está no documento enviado).

Nos referidos anexos constam as seguintes Comparações:

***Condisionalidades I e V do §1º do Art.14 da Lei 14.113/2020.**

Já a Condisionalidade IV-regime de colaboração entre estados e municípios formalizando na legislação estadual e em execução, no Termo do inciso II do parágrafo único do Art.158 da Constituição Federal e do Art. 3º da Emenda Constitucional nº108 de 26 de agosto de 2020(ICMS Educação), esta é uma condisionalidade direcionada apenas ao estado.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos;

Atenciosamente;

Elisângela de A. Duarte
Elisângela de A. Duarte
Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE VERACIDADE

Eu, **ELISANGELA DE ALMEIDA DUARTE, EQUIPE MUNICIPAL** do(a) **Santana do Livramento - rs**, declaro que as informações cadastradas e documentos anexados no Simec/PAR4, Etapa Diagnóstico, comprovam o cumprimento por esse ente federativo da condicionalidade de que trata o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Declaro, ainda, que são verdadeiras as informações cadastradas e os documentos anexados na Plataforma SIMEC/PAR4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE VERACIDADE

Eu, **ELISANGELA DE ALMEIDA DUARTE, EQUIPE MUNICIPAL** do(a) **Santana do livramento - rs**, declaro que os documentos anexados no Simec/PAR4, Etapa Diagnóstico, comprovam o cumprimento por esse ente federativo da condicionalidade de que trata o art. 14, § 1º, inciso V, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Declaro, ainda, que são verdadeiras as informações cadastradas e os documentos anexados na Plataforma SIMEC/PAR4.